



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens arrolados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARDO COM 12 UNIDADES	Água mineral natural sem gás, de fonte natural, embalada em garrafas descartáveis tipo PET, de 500ml cada.	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
02	FARDO COM 12 UNIDADES	Água mineral natural com gás, de fonte natural, embalada em garrafas descartáveis tipo PET, de 500ml cada.	209	R\$ 14,40	R\$ 3.009,60
03	GARRAFA RETORNÁVEL 20L	Recarga de água mineral natural sem gás, de fonte natural, embalada em garrafa retornável de 20 litros de capacidade.	36	R\$ 17,04	R\$ 613,44
04	PACOTE OU FRASCO	Café solúvel, granulado, tipo tradicional, em	99	R\$ 32,37	R\$ 3.204,63



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

		embalagem de 200g ou mais.			
05	CAIXA	Filtro de papel para coar café moído, tamanho nº 102, em embalagem com 30 unidades ou mais.	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60
06	PACOTE OU CAIXA	Café torrado e moído, tipo tradicional, fechado a vácuo, com certificado de pureza e qualidade ABIC, em embalagem de 500g ou mais.	252	R\$ 33,16	R\$ 8.356,32
07	UNIDADE	Adoçante líquido dietético, à base de sucralose e stévia, para utilização em diversas bebidas, quentes ou geladas, em embalagem de 100ml ou mais.	18	R\$ 6,59	R\$ 118,62
08	CAIXA	Caixa de chá com 10 (dez) sachês, sabores conforme solicitação da Administração e disponibilidade no mercado.	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
09	PACOTE	Açúcar refinado branco, acondicionado em embalagem	148	R\$ 4,10	R\$ 606,80



		plástica atóxica de 1kg ou mais.			
10	PACOTE	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima de 50ml, em embalagem com 100 unidades ou mais.	48	R\$ 2,67	R\$ 128,16
11	PACOTE	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima de 180ml, em embalagem com 100 unidades ou mais.	48	R\$ 4,27	204,96
12	PACOTE	Mini colher transparente, composta por material atóxico, em embalagem com 100 unidades ou mais.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
13	CAIXA COM 400 UNIDADES	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 5g.	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	Total				R\$ 21.155,13

1.2. Os itens acima arrolados serão destinados à participação exclusiva de empresas beneficiárias do regime jurídico diferenciado estatuído pela Lei Complementar nº 123/2006, com especial incidência do art. 48, inc. I, por se tratar de itens com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A demanda ensejadora do presente processo para fins de Registro de Preços fora analisada detalhadamente no bojo dos Estudos Preliminares anexos.

2.2. O objetivo em questão é assegurar o fornecimento dos insumos necessários às atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, visando a atender a necessidade contínua de consumo no interior de suas dependências. Assim, busca-se o abastecimento regular de tais insumos, em quantidade e qualidade compatíveis com o consumo estimado e adequado, proporcionando aos servidores, parlamentares e visitantes produtos com a qualidade mínima esperada, em conformidade com o planejamento e a praxe institucional.

2.3. O fornecimento pretendido no âmbito do presente documento deverá ser gerido mediante Sistema de Registro de Preços, processado no interior de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. A sistemática indicada no item anterior não obriga a Administração a contratar, mas gera, contudo, o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.5. A Ata de Registro de Preços correspondente poderá resultar em um instrumento contratual, incidindo à espécie a disciplina específica do Título III da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os itens objeto do presente processo enquadram-se na hipótese do item anterior.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho correspondente.

4.2. As quantidades mínimas a cada remessa estão indicadas na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa, podendo ser solicitado o quantitativo a que se refere cada item individualmente (p.ex.: uma solicitação de 12 fardos contendo 12 unidades de garrafa PET de 500ml de água mineral sem gás, sem



a necessidade de se solicitar o quantitativo mínimo de outro item junto).

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto no anexo “Minuta da Ata de Registro de Preços” para tal, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.6. O recebimento provisório será efetuado quando da entrega dos quantitativos solicitados na Sede da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na Ata de Registros de Preços correspondente;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da respectiva Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos



assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou na respectiva Ata, o item com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. observar as disposições contidas na Ata de Registro de Preços que porventura que não tenham sido espelhadas a partir deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Cada remessa deverá ser atestada pelo servidor designado para tal fim.

8.1.1. O ateste de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão



temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir a regularização da situação.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à penalização da contratada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e observada a disciplina contida na Ata de Registro de Preços.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.11.1 Será interrompido o objeto em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no interregno de um ano.

10.2. Os preços registrados serão reajustados após o interregno a que se refere o item anterior, mediante a aplicação do índice IPCA-IBGE, observada, em qualquer caso, o tratamento dado pelo Ato Convocatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções cabíveis e as hipóteses de aplicação encontram-se disciplinadas na respectiva Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente documento seguirá para apreciação e aprovação da autoridade superior.

Arroio Grande, 30 de março de 2026

Ronaldo Rodrigues Costa
- Diretor-Geral -